

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024-CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 341/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.05286/2023

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS E MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-050, **representada pela Diretora-Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número**, sob o nº **341/2023 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos dos Processo Administrativo nº. **6700.05286/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR, COM RECARGA DE GÁS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	B.M P AGRA	
CNPJ:	33.185.946/0001-29	
Endereço:	R DEZESSEIS DE SETEMBRO, Nº 34, CEP: 57.017-020, LEVADA, MACEIÓ/AL	
Telefones:	(82) 8814-7090 (82) 99999-9455	
Representante Legal:	BIANCA MARIA PIMENTEL AGRA	
Identidade e CPF:	40536475 SEDS AL	126.010.144-40
E-mail:	atendimentosmartclimatizacao@gmail.com	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 6.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	644	R\$ 24,20	R\$ 15.586,73
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR	UNID	658	R\$ 28,67	R\$ 18.869,46

	TIPO SPLIT 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.				
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	639	R\$ 30,00	R\$ 19.170,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	620	R\$ 35,00	R\$ 21.700,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UNID	620	R\$ 35,00	R\$ 21.700,00

	MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas				
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	190	R\$ 39,00	R\$ 7.410,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	203	R\$ 39,00	R\$ 7.917,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás	UNID	175	R\$ 39,00	R\$ 6.825,00

	refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.				
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	183	R\$ 27,00	R\$ 4.941,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	209	R\$ 35,00	R\$ 7.315,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	178	R\$ 35,00	R\$ 6.230,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 21.000BTUS -	UNID	174	R\$ 37,00	R\$ 6.438,00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 21.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.				
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 30.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 30.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	176	R\$ 37,00	R\$ 6.512,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	UNID	95	R\$ 37,00	R\$ 3.515,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR de 900mm a 2000mm, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos	UNID	331	R\$ 39,00	R\$ 12.909,00

	e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.				
--	---	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 167.038,19 (cento e sessenta e sete mil, trinta e oito reais e dezenove centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 341/2023-CPL/ALICC.

2. Conforme consta no **ANEXO II A**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 341/2023-CPL/ALICC.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos nos anexos II C e II D A deste documento.

2.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, Nota de Empenho.

A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.

Os serviços devem ser iniciados até às 14 horas, visando garantir, na maioria dos casos, a conclusão no mesmo dia e sem extrapolar o horário comercial. **Preferindo-se, sempre que possível o período da manhã, uma vez que o horário de funcionamento padrão do Município é entre 08h e 14h.**

A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.

Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

No caso de serviço de manutenção corretiva emergencial, decorrente de acidente de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar providências no sentido de sanar o problema em até 1 (uma) hora.

Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

A solicitação de serviço de manutenção corretiva, eventual ou emergencial poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410- Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16.401-1- Instalações de ar-condicionado;

Às disposições legais federais e distritais pertinentes;

Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

Às normas técnicas específicas, se houver;

Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

À Portaria MARE N°2.296/97 e atualizações- Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

À resolução CONFEA N°425/98 (ART);

À Portaria N°3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

Às Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual- EPI;
- À NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

Na execução das rotinas dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondiciona-las em recipientes e locais adequados;

Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

Manter responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substância classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênica, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, Às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

A contratada deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

Para a Prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais

necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos “as built”.

Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação final da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-los deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.

Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.

Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescentados ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar adquiridos pela CONTRATANTE.

2.6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 2.6.1. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 2.6.2. **Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os procedimentos elencados a seguir; além de contemplar os serviços de recarga de gás, adequação de dutos e recondicionamento de compressores.**
- a. Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
 - b. Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
 - c. Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
 - d. Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
 - e. Manutenção dos componentes do circuito de ar;
 - f. Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
 - g. Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.

2.6.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050,
CNPJ n.º 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

2.6.4. A **manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês**. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados, deverão ser gerados **relatórios (por equipamento), exigência explicitada também no item 08**, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

2.6.5. A **primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho**.

2.6.5.1. **DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

2.6.5.1.1. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos, se necessário realizar recarga.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

2.6.5.1.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

2.6.5.1.3. Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

2.6.5.1.4. Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

2.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 2.7.1. A *manutenção corretiva* tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas; desinstalação de equipamentos; adequação de dutos; e recondicionamento de compressores.
- 2.7.2. Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 6.3.3.1, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- 2.7.3. Os *serviços de manutenção corretiva* serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do órgão, através do Fiscal do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.
- 2.7.4. Os serviços devem ser executados preferencialmente por equipe técnica previamente designada para atendimento, evitando-se alterações dos funcionários.

2.8. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- 2.8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de **adequação dos dutos**, referente ao sistema de condicionamento de ar do prédio sede da CONTRATADA, visando adequar o sistema de condicionador de ar existente nas edificações, **tendo em vista as diversas modificações de layout** realizadas, eventualmente, no referido prédio e consoante as normas técnicas vigentes.
- 2.8.2. Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve fazê-lo de modo a tornar o sistema de condicionador de ar de dutos de retorno e/ou insuflamento mais eficiente no tocante à climatização, bem como permitir a redução do nível de ruído existente nos locais trabalhados.
- 2.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para o adequado serviço de adequação dos dutos.

2.9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS:

- 2.9.1. A CONTRATADA deverá realizar **visita técnica** inicial objetivando analisar, in loco, o sistema existente, para sugerir a melhor solução técnica para necessidade de adequação dos dutos, tendo em vista ao critério de melhor custo-benefício.
- 2.9.2. Os serviços consistirão em alongamentos, reduções ou outras modificações necessárias aos dutos existentes para melhor adequar a climatização à mudança do layout do ambiente.
- 2.9.3. Os dutos existentes são do tipo retangular em dimensões que variam de 45 cm x 35 cm a 175cm x 35cm, sendo confeccionados em aço galvanizado de bitola nº 22, de acordo com recomendações da ABNT e isolados termicamente com placas de poliestireno expandido com, aproximadamente, 25mm de espessura.
- 2.9.4. Em todas as junções necessárias às modificações deverão ter bom acabamento e serem vedadas com massa plástica do tipo 3M ou similar para obter boa estanqueidade.
- 2.9.5. Quando necessário nas adaptações, em todas as dobras das chapas deverão ser aplicadas pintura anticorrosiva com galvoprimer.
- 2.9.6. Os suportes dos dutos, quando necessário, poderão ser confeccionados em cantoneiras ou barras chatas, devidamente tratados contra corrosão com pintura a base de zarcão.
- 2.9.7. Dutos ao seu final deverão ser fechados e devidamente isolados termicamente, de acordo com subitem 5.7.3.1.3.

- 2.9.8. As adequações dos dutos poderão ser providas com descidas de insuflamento, em que deverão conter grelhas providas com registros reguladores de vazão de ar os quais deverão ser lubrificadas com graxa antes da montagem.
- 2.9.9. Após escolhida a solução para o problema, a empresa CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE o início da execução dos serviços.

2.10. DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPRESSORES:

- 2.10.1. A execução de serviços de condicionamento de compressores herméticos (de diferentes marcas e capacidades) pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:
- Transporte do compressor até o local de condicionamento;
 - Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
 - Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do compressor, inclusive carcaça;
 - Realização de procedimentos necessários ao condicionamento;
 - Remontagem do compressor e ajustes;
 - Realização de testes operacionais e de estanqueidade do compressor;
 - Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
 - Embalagem adequada do compressor para reenvio à CONTRATANTE;
 - Transporte do compressor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.

- 3 A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.6 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência De Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
- 5.7 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.8 O remanejamento de que trata o **item 5.1** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.9 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.10 Para efeito do disposto no **subitem 5.1**, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

- 5.11 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.12 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.13 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.14 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 341/2023–CPL/ALICC e seus anexos.
- 6 A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.6 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 341/2023 – CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.6 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.7 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.8 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.6 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 01 de fevereiro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC

B M P

AGRA:331859460001

29

Assinado de forma digital por
B M P AGRA:33185946000129
Dados: 2024.02.01 11:22:18
-03'00'

BIANCA MARIA PIMENTEL AGRA
B.M P AGRA

ANEXO II A

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO II B
QUADRO DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR ORGÃO
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

Item	 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ	Objeto:																												
	Descrição	#VALOR!	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																								Quant total		
				ALICC	SEGOV	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GABCIVIL	PGM	SEDET	SEMDES	SEMEC	SEMINFRA	SEMSC	SEMTABES	SEMTEL	ILUMINA	SMS	DMTT			
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 6.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	500	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	24	0	0	0	0	100	0	0	10	0	644

3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	500	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	35	0	0	0	100	0	2	10	1	658
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	500	5	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	1	100	0	3	10	0	639
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	500	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	100	0	0	10	0	620

B M P

AGRA:3318

5946000129

 Assinado de forma
 digital por B M P
 AGRA:3318594600012
 9
 Dados: 2024.02.01
 11:52:16 -03'00'

8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	500	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	10	0	620
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	5	0	0	50	0	0	0	10	0	190
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	5	100	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	50	0	0	0	10	3	203	

20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	5	100	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	50	0	0	0	0	10	0	175
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	3	100	5	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	50	0	0	0	0	10	5	183
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	5	0	0	0	12	100	5	11	0	0	0	0	0	10	0	0	0	50	0	0	0	0	10	1	209
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Und	0	5	0	0	0	4	100	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	10	0	178

MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.

33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR de 900mm a 2000mm, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	30	0	0	0	6	100	15	0	0	10	0	0	0	10	0	100	0	0	0	50	0	0	10	0	
																												331

ANEXO II C

QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 6.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	644
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	658
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	639
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	620
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	620

18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	190
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	203
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	175
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	183
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	209
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores,	Und	178

	fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.		
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 21.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 21.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	174
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 30.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 30.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	176
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	95
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR de 900mm a 2000mm, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	331

ANEXO II D
ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ENDEREÇO		Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	(82) 3312-5000
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	(82) 3312-5840 / 98882-8116
SEMED	Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	(82) 3312-5608
SEGOV	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió/AL	(82) 3312-5880
GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Poço CEP: 57022-180	(82) 3312-5850
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	(82) 3312-5350
GABCIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	(82) 3312-5860
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5150 3312-5151
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona. CEP 57017-010	(82) 3312-5830
IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol. CEP 57051-150	(82) 3312-5250 - 3312-5256 - 3312- 5257 - 3312-5258
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	(82) 3312-5200
SEMSC	Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190	(82) 3312-5270 3312-5277
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento - Centro. CEP 57020-030.	(82) 3312-5290
FMAC	Rua Melo Moraes, nº 59, Centro CEP: 57020-330	82) 3312-5820
ILUMINA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3312-5319
DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	(82) 3312-5330
SEMTTEL	R. Godofredo Ferro, 53 - Centro, Maceió - AL, 57020-575 Telefone: (82) 3312-5803	
ALURB	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Telefone: (82) 3312-5380	

SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió-AL // Telefone: (82) 3312-5370
------	---

B M P
AGRA:33185
946000129

Assinado de forma
digital por B M P
AGRA:33185946000129
Dados: 2024.02.01
11:50:19 -03'00'